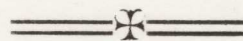




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 10/83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE ESCOLAR E COMPRA DE PASSAGEM ESCOLAR, NA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL.

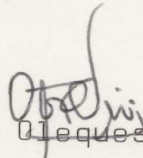
OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

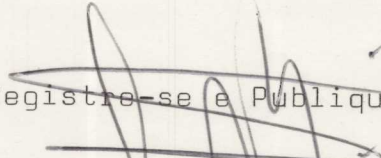
Art. 1º- É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato, convênio, acordo ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para receber recursos orçamentários ou salário educação a fim de executar obras nas escolas estaduais ou municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e adquirir equipamentos ou materiais didáticos pedagógicos para as escolas municipais ou para Órgão Municipal de Educação (OME), realizar projetos municipais, adquirir veículos ou comprar passagens para realizar transporte escolar.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
03 de fevereiro de 1983.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~


Carlos P. de Carvalho

Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais